



## Resolução 03/2015

*Altera o Artigo 28 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geologia aprovado em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2006*

Esta resolução foi substituída pela 01/2017.

~~O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia, no uso de suas atribuições legais, reunido em reunião ordinária em 23/10/2015,~~

### **RESOLVE:**

~~Realizar alteração no Artigo 28 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geologia aprovado em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2006.~~

### **Art. 1º: Onde se lê:**

~~Art. 28º - Como trabalho de conclusão, exige-se a elaboração de uma Dissertação para o Mestrado e uma Tese para o Doutorado, para cuja elaboração o plano de pesquisa foi apresentado conforme disposto no Art. 18º deste Regimento.~~

~~§ 1º - O julgamento final desse trabalho será solicitado pelo aluno ao Coordenador do Curso, anexando ao requerimento uma declaração do orientador de que o mesmo está em condições de ser julgado bem como exemplares do trabalho, no mínimo 03 (três) para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado. O número de exemplares do texto final será complementado conforme previsto no Art. 37º deste Regimento.~~

~~§ 2º - Somente será submetido a julgamento o trabalho de conclusão, do aluno que tiver obtido todos os créditos exigidos em disciplinas, aprovação no exame de qualificação no caso de Doutorado e em todas as atividades.~~

~~§ 3º - A critério do Colegiado poderá ser aceito dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, sob a forma de integração de artigos submetidos à revistas de ampla circulação, no mínimo 01 para o Mestrado e 02 para o Doutorado.~~

### **Modifica-se para:**

~~Art. 28º - Como trabalho de conclusão exige-se a elaboração de uma Dissertação para o Mestrado e de uma Tese para o Doutorado, cujo plano de pesquisa foi aprovado pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia.~~

~~§ 1º - O julgamento final desse trabalho será solicitado pelo orientador ao Coordenador do Curso, anexando o requerimento.~~

~~§ 2º - Somente será submetido a julgamento o trabalho de conclusão do aluno que tiver obtido todos os créditos exigidos em disciplinas, aprovação no exame de qualificação no caso de Doutorado, e em todas as atividades obrigatórias.~~

~~§ 3º - As Teses e Dissertações deverão ser submetidas **exclusivamente** em formato de artigos, respeitando as normas de diagramação do Programa.~~

~~§ 4º - Para o Mestrado será exigido no mínimo um artigo **submetido** e para o Doutorado será exigido no mínimo **um artigo aceito e um submetido** em revistas com Qualis A1, A2, B1 ou B2 ou fator de impacto superior a 1 no JCR.~~

~~§ 5º - A conclusão do Mestrado poderá ser formalizada através de Defesa Pública da Dissertação, com a **presença ou não** da Banca Examinadora, **ou** por Ato Público. Em ambos os casos, a solicitação terá que ser apreciada pelo Colegiado.~~

~~§ 6º - Nos casos em que se optar por não haver defesa pública da dissertação, a conclusão do Mestrado será formalizada em Ato Público, sem obrigatoriedade da presença da Banca Examinadora. No Ato Público haverá a apresentação pública do trabalho e será dado conhecimento dos pareceres dos examinadores sobre a dissertação.~~

~~§ 7º - Para as Dissertações e Teses com trabalhos aceitos em revistas com qualificação prevista no § 4º (1 para Mestrado e 2 para Doutorado) não haverá banca presencial. Neste caso, haverá um Ato Público quando será dado conhecimento dos pareceres dos examinadores previamente aprovados pelo Colegiado sobre a dissertação ou tese. No Ato Público haverá a apresentação pública do trabalho.~~

~~§ 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e contemplará os alunos regularmente matriculados e vinculados ao Programa **a partir do semestre 2015.2**. A sua validade está condicionada à validade do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Geologia aprovado em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2006. Para os alunos matriculados em semestres anteriores a 2015.2, a organização do volume na forma de artigo é opcional, mas recomendada.~~

Profª. Drª. Simone Cerqueira Pereira Cruz  
Coordenadora da Pós-Graduação em Geologia da UFBA